



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC  
Secretaria de Educação

**Edital nº 024/2013/SME – ADICIONAL DE 2%**

**Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária** Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado aos membros do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC.

1 Dos Procedimentos:

1.1 A concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, deverá ser requerida mediante formulário próprio (modelo anexo), devendo ser anexado ao mesmo, **cópia autenticada do certificado original**, num total de 80 (oitenta) horas anuais;

1.2 Os certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos **originais e cópias, até 20 de novembro de 2013**, das 08h00min às 14h00min ou em cartório.

1.3 A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/01 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de 02 de janeiro de 2003 e a Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/ SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

1.4 A concessão se dará após análise e parecer do Conselho Municipal de Educação;

1.5 Poderão requerer a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos certificados contados a partir de 2000, devidamente comprovados, aos Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

1.6 Havendo excedente de horas poderá ser computado somente para o ano subsequente, conforme art. 5º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC;

**1.7 É de responsabilidade do requerente não enviar certificados já utilizados para os 2%, pois os mesmos serão indeferidos sem aviso prévio, exceto no caso de serem sobras de horas;**

1.8 Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

1.9 Será vedada por determinação do Conselho Municipal de Educação a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC  
Secretaria de Educação

de capacitação e aperfeiçoamento aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto os Diretores de Escola, Diretor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação que já cumpriram o estágio probatório, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC.

1.10 O período de inscrição será de **21 e 22 de novembro de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação, sendo encaminhadas as inscrições por escola através do malote pelo motorista da merenda escolar até o prazo estipulado.

## **2 Da Nomeação:**

2.1 Após a homologação do requerimento, o profissional da educação terá o enquadramento decorrente da concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento sobre o seu vencimento a partir do exercício seguinte;

2.2 Será publicada, em Edital, dia **04/12/2013**, na Secretaria Municipal de Educação, e site da Prefeitura, a relação dos membros do magistério contemplados com o benefício da concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento deferidos através do Conselho Municipal de Educação.

## **3 Da Reconsideração (Recursos)**

3.1 A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 01 (um) dia útil para solicitar reconsideração, junto a Secretaria de Educação.

3.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

3.3 No segundo dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, às 10h00min, será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

## **4 Das Disposições Finais:**

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com Parecer do Conselho Municipal de Educação.

Itapoá, 01 de novembro de 2013.

Terezinha Fávaro da Silveira  
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC  
Secretaria de Educação

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 13

Senhora Secretária de Educação do Município de Itapoá / SC:

\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ ,  
nível \_\_\_\_\_ , matrícula \_\_\_\_\_ , lotado (a) e em exercício na(s) Escola(s)  
\_\_\_\_\_, disciplina \_\_\_\_\_ ,  
com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento contados a partir do ano de 2000, conforme o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/01 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de janeiro de 2003 e da Resolução nº 06/04/CME/ITAPOÁ/SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004; mediante comprovação da documentação em anexo.

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.